LEI Nº 1873/95
DE 08 / 02/ 95

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal locar imóveis residenciais em casos emergenciais.

João Paulo Muniz, Prefeito Municipál da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

L E I :

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a locar imóveis residenciais, em situações de comprovada emergencia, para colocação de famílias desabrigadas, pelo prazo de 6 a 12 meses.

Artigo 2º - Para cobrir as despesas advindas com a efetivação do artigo anterior, serão utilizadas dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 08 de fevereiro de 1.995.

JOÃO PAULO MUNIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado neste Gabinete em 08.02.95.
Notificado os interessados na data supra mencionada.